



DIÁRIO OFICIAL



Avenida Tancredo neves, nº2605, Agreste CEP.:68920-000 / email: diariopmlj@gmail.com CNPJ: 23.066.905/0001- 60 - PMLJ

PODER EXECUTIVO

MARCEL JANDSON MENEZES

Prefeito

ELIÁ CONRADO DE ARAÚJO

Vice Prefeito

SUNAMITA GOMES PEREIRA

Chefe de Gabinete - GAB

KAIO DE ARAÚJO FLEXA

Procurador Geral - PROJUR

JUNIEL LIMA VIANA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP

FÁBIO ALVES DA SILVA

Secretário de Finanças - SEMUF

ROGÉRIO LEMOS DE ALELUIA

Comandante da Guarda Civil Municipal - GCMLJ

JORGE DOS SANTOS FERREIRA SERRÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEINF

MARCELO SARRAF SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

MARLON SANTOS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SEL

WALTER DE SOUZA TAVARES

Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

ANTONINA SOARES OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação - SEMED

MAIARA CALDAS CHAGAS

Secretária Municipal de Assistência Social - SMAS

ANTÔNIO JERÔNIMO DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Transporte - SETRANS

MEIDIANE DOS SANTOS GUEDES

Secretária Municipal de Cultura - SEMC

FELINTO ALBERTO SILVA MARQUES

Diretor Presidente do Instituto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA

JAIRO CLEITON DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Turismo

BRUNO GAMA RAMOS

Secretário Municipal de Empreendedorismo e Inovação SEMPI

DEUS AMOR PEREIRA LOPES

Secretário Municipal de Zelaroria Urbana - SEMZUR

BENEDITO ADALTON PEREIRA PACHECO

Assessor de Comunicação - ASCOM

EXPEDIENTE Portarias: nº004/2021 - 007/2025 - SEMAP.

Artigo 1º - Determina Procedimentos obrigatórios de rotina administrativa para publicação e acesso à informação do Diário oficial do Município. (DOM) de Laranjal do Jari.

Artigo 2º - As matérias para publicação deverão ser apresentadas em folha A4 com a formatação: 08 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para uma coluna para balanços, tabelas e quadros.

Artigo 3º - Os documentos impressos e digitalizados devem estar legíveis e acompanhados de ofício ou memorando, podendo serem protocolados ou encaminhados para o e-mail diariopmlj@gmail.com, solicitando sua publicação a Secretaria de Administração e Planejamento.

Artigo 4º - Em consonância com a Lei Federal no 12.527, que preconiza o acesso à informação, quando solicitada por qualquer cidadão, uma cópia física do DOM, esta deve ser feita via ofício citando data de publicação e no do DOM, com prazo de 20 dias para resposta, a depender da cronologia necessária para encontrar a mesma, prorrogáveis por mais 10 dias.

Artigo 5º - As matérias deverão ser entregues até as 17h do dia anterior à sua publicação, salvo Decretos Emergenciais de saúde e segurança pública que visam resguardar a vida e o bem-estar coletivo. De acordo com Portarias: nº004/2021 e nº007/2025 - SEMAP PMLJ.

Artigo 6º - Para aprimoramento do serviço, reclamações e sugestões deverão ser entregues por escrito protocoladas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou enviadas ao e-mail: semapl.gov@gmail.com ou deasemapmlj@gmail.com

§ 1º - O Diário Oficial do Município de Laranjal do Jari está disponível no site: <https://laranjaldojari.ap.gov.br/diariooficial/portal.php>

by - Jonherberth da Silva França Decreto nº021/2025 - GAB PMLJ - de 02/01/2025.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



RESOLUÇÃO Nº 010/2026-CMS/LJ, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre Aprovação do PARECER de nº 003/2026 – COFIN/CMS/LJ referente ao RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO – RAG no exercício de 2025, do Fundo Municipal de Saúde – FMS da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, do município de Laranjal do Jari/AP.

O Conselho Municipal de Saúde de Laranjal do Jari, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS/LJ aprovado em 25 de janeiro de 2019 e instituído pela Lei Municipal nº 122/98-GAB/PMLJ, de 27 de julho de 1998, que criou o Conselho Municipal de Saúde - Órgão Colegiado Normativo, deliberativo e controlador da Política Municipal de Saúde do SUS, Art.2º, I ao XII, no uso de suas atribuições legais, previstas na mencionada Lei e, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde assim como na Lei nº 8080/90 e Lei nº 8.142/1990.

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Saúde exercer o controle social das políticas públicas de saúde, bem como apreciar e deliberar sobre os instrumentos de planejamento e prestação de contas da gestão do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO que o Relatório Anual de Saúde RAG é um instrumento fundamental do processo de planejamento, monitoramento e avaliação do Sistema único de Saúde (SUS), previsto na Lei Complementar nº 141/2012 e da Portaria de Consolidação nº 1/2017, do Ministério da Saúde. Seu objetivo é apresentar de forma sistematizada os resultados alcançados na execução do Plano Municipal de Saúde (PMS) e das Programações Anuais de Saúde (PAS), permitindo a análise do desempenho da gestão municipal no exercício de 2025;

CONSIDERANDO, que em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 02 de julho de 2026 às 15h, no Prédio onde funciona o referido Conselho, localizado na Rua Alvorada, nº 621 – bairro Agreste, neste município. Foi

Rua Alvorada nº 621 – Agreste - Laranjal do Jari-AP-CEP: 68920-000
E-mail: cms.lj@hotmail.com

1
[Assinatura]



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



deliberado sobre a Aprovação pelo Plenário do CMS o Parecer nº 003/2026 da Comissão de Orçamento e Finanças – COFIN/CMS/LJ, referente ao RELATÓRIO ANUAL DE SAÚDE – RAG, no exercício de 2025, do Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA, do município de Laranjal do Jari/AP.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Parecer Favorável da Comissão de Orçamento e Finanças referente ao Relatório Anual de Gestão – RAG do exercício de 2025, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Laranjal do Jari/AP.

Art. 2º Aprovar o Relatório Anual de Gestão – RAG 2025, reconhecendo que o documento atende às exigências legais estabelecidas pela Lei Complementar nº 141/2012 e demais normas aplicáveis ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Laranjal do Jari/AP, 03 de julho de 2026.



Guilherme de Souza Almeida
Presidente do CMS
Decreto nº 079/2025 – GAB/PMLJ



Walter de Souza Tavares
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 010/2025-GAB/PMLJ

Rua Alvorada nº 621 – Agreste - Laranjal do Jari-Amapá-CEP: 68920-000
E-mail: cms.lj@hotmail.com

2



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br